



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
**Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana**  
**Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões**  
Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 32/2023/SECSEMOB**

Maringá, 26 de abril de 2023.

Maringá, 26 de Abril de 2023.

Ref: 241.830/2023 – Ver. Altamir dos Santos

Informamos que a implementação de uma linha do transporte coletivo é baseada na demanda de utilização. Isso porque toda extensão de itinerário (km) é inserida no cálculo tarifário do sistema incidindo diretamente no valor da mesma. Ressaltamos que as alterações também afetam a tabela horária que por sua vez incide em toda massa de usuários que já faz uso da linha. Ou seja, toda mudança gera alterações para todos os demais passageiros. Sobre a demanda é preciso constatar quantas pessoas fazem uso do transporte público e quais horários de interesse. Isso porque em casos de atendimentos especiais a utilização é concentrada nos horários de pico, de forma a eliminar qualquer rota ociosa dos ônibus. Não há viabilidade de atendimentos exclusivos pelo transporte coletivo, visto que se trata de utilização coletiva e com demanda justificada.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 26/04/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1696669** e o código CRC **E96A93EE**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00041830/2023.30

SEI nº 1696669



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1087/2023 - GAPRE**

Maringá, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 323/2023 (SEI n.º 1645511), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de a Administração Municipal adotar providências junto à empresa Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA. – TCCC com a finalidade de monitorar e analisar as solicitações enviadas pelos usuários para ampliar a rota e/ou criar novas linhas com o objetivo de melhorar o transporte coletivo no Jardim Campo Belo, anexamos o Ofício 32 (SEI n.º 1696669) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/04/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1706489** e o código CRC **D8879511**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00041830/2023.30

SEI nº 1706489